



CONVÊNIO N.º 12/2024 - PMP-PI  
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. N.º 18096/2024-PMP-PI

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)** E  
A **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À  
MATERNIDADE E À INFANCIA DE PARNAÍBA  
(PI)**, OBJETIVANDO REPASSE DE RECURSO  
FINANCEIRO REFERENTE À RESOLUÇÃO CIB-  
PI N.º 026/2024, DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna n.º 1.434, Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(a) NADJA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro(a), servidora pública, inscrito no CPF 006.800.773-67, com RG N.º 2.118.826 SSP/PI, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE PARNAÍBA (PI)**, inscrita no CNPJ 06.705.990/0001-40, com sede na Rua Riachuelo, n.º 932, Centro, Parnaíba (PI), neste ato representada pela sua Presidente, o Sr. **MIROCLES CAMPOS VERAS NETO**, inscrita no CPF.: n.º 211.134.163-00 e RG.: 1.035.147 SSP-PI, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora de Fátima n.º 810, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64202-220, Parnaíba-PI, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recurso financeiro referente a Resolução CIB-PI N.º 026/2024, do dia 23 de fevereiro de 2024, que faz referência a Portaria GM/MS n.º 544 de 3 de maio de 2023, autorizadas na Lei Orçamentaria Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 126, de 2022, de custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade – MAC), para aplicação na área de oncologia, pelo período de maio a setembro de 2024, com justificativa no Processo n.º 18096/2024, Parecer Jurídico e plano de trabalho apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, de Interesse Público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

Os recursos destinados ao financiamento do objeto do convênio serão repassados pelo Município de Parnaíba ao convenente por conta do **Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05; Fonte de recursos: 600/999/000**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

§ 1º- O valor do Convênio será repassado à **CONVENENTE** em **05 (cinco)** parcelas no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil)** reais, conforme Cronograma de Desembolso no Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**.



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente convênio terá vigência até o dia 30 de setembro de 2024. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:**

- I - Atender a todos os pedidos de informação formulados pela CONCEDENTE;
- II - Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, em estrita consonância com seus dispositivos e Plano de Trabalho apresentado;
- III - Utilizar adequadamente os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Convênio;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Convênio firmado sem prévia e expressa anuência da CONCEDENTE;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- I - Efetuar o repasse ao CONVENIENTE de acordo com o estabelecido neste Convênio;
- II - Comunicar imediatamente ao CONVENIENTE qualquer irregularidade manifestada na execução do Convênio;
- III - Supervisionar a execução do Convênio sugerindo medidas de correção, incluindo-se, se for o caso, substituição de pessoal e procedimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O valor do presente Convênio será pago ao CONVENIENTE conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho anexo e aprovado pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

Em hipótese alguma se estabelecerá vínculo de natureza jurídico/trabalhista entre a CONCEDENTE e os prestadores de serviços que o CONVENIENTE utilizar para a realização das ações de suas responsabilidades; por outro lado, o CONVENIENTE não terá qualquer obrigação da mesma natureza em relação aos prestadores de serviços que a CONCEDENTE venha a indicar para servir ao projeto de trabalho.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS PENALIDADES:**

Ocorrendo e descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido. Qualquer das partes, independente de justo motivo e quando lhe convier, poderá denunciar o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** a parte que deixar de cumprir parcial ou totalmente os termos do presente convênio indenizará a outra parte no percentual equivalente a 1% (um ponto percentual) do valor global deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto na Lei.



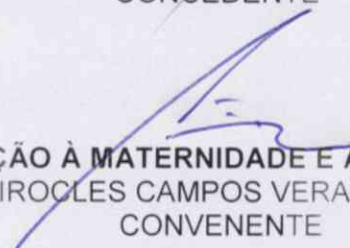
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

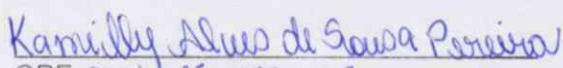
E, por assim estarem justas e convenientes, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

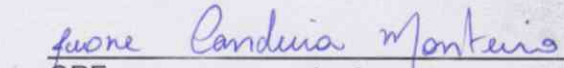
Parnaíba-PI, 13 de maio de 2024.

  
**NADJA NASCIMENTO DA SILVA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONCEDENTE**

  
**SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARNAÍBA (PI)**  
**MIROCLES CAMPOS VERAS NETO**  
**CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 095.025.973-03

  
CPF: 032.223.453-09